



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI nº 051/CMPR/RO DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoria: VEREADOR ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA

" INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Primavera de Rondônia – RO o Dia da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. O Dia Municipal da Bíblia constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera de Rondônia- RO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, em 15 de outubro de 2023.



ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA
Vereador-PSD



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO NºXXX, DE 16
DE OUTUBRO DE 2023.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de instituir, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia- RO, o Dia Municipal da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

A proposta tem por objetivo incluir no calendário oficial do Município o Dia da Bíblia, como forma de enfatizar sua importância histórica e cultural.

Eis aqui o histórico do Dia da Bíblia que surgiu em 1549, quando o Bispo Cranmer, que vivia na Grã-Bretanha, incluiu no livro de orações do rei Eduardo VI um dia especial para que a população intercedesse em favor da leitura do Livro Sagrado. A data escolhida foi o Segundo Domingo do Advento (o Advento é celebrado nos quatro domingos que antecedem o Natal). Foi assim que o segundo domingo de dezembro se tornou o Dia da Bíblia.

Hoje, um dia dedicado às Escrituras Sagradas é comemorado em cerca de 60 (sessenta) países.

No Brasil começou a ser comemorado o dia da Bíblia pelos primeiros missionários oriundos da Europa e Estados Unidos da América em 1850.

Ainda, desde dezembro de 2001, a comemoração passou a integrar o calendário oficial do país, conforme Lei Federal nº 10.335/2001, que instituiu a celebração do Dia da Bíblia em todo o território nacional.

Levando-se em consideração a relevância da temática, o Vereador signatário encaminha a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei para análise e apreciação, contando com a aprovação e o apoio de todos os Nobres Colegas.

Plenário Ângelo Miguel Ferreira, 16 de outubro de 2023.


ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA
Vereador-PSD